

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-
SEMDEC**

PORTARIA N.º 17/2026/GAB/SEMDEC, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída à servidora Tanhama de Sousa Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.007382/2026-71**, que trata da concessão de suprimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:

I – 3.3.90.30 – Material de Consumo: no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

II – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento dos recursos, e o prazo para apresentação da prestação de contas será de 20 (vinte) dias, contados do término do prazo de aplicação, conforme disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para cobertura de despesas de pequeno vulto, determinadas no Art. 20 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º À servidora suprida caberá fazer, pessoalmente, a aplicação e comprovação dos valores recebidos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DAEC2B8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2026. Edição 4245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>